



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

**(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$1000,00)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



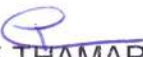
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Presidente

Venho por meio deste encaminhar a solicitação de adiantamento para despesas de curso realizada pela servidora Thaline Emanuele Kusdra.

Atenciosamente

Quitandinha, 29 de março de 2023.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 29 de março de 2023.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$1000,00 para custear as despesas com hospedagem e alimentação para o curso que será realizado em Curitiba no período de 17 a 20/04/2023, conforme previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco Bradesco, agência 6376, conta corrente 1996-8.

Atenciosamente

THALINE KUSDRA

Auxiliar Administrativo

Papel da Equipe Licitatória na Lei 14.133

Regras para Designação e Atuação

🕒 Carga Horária: 18 Horas

📅 17 de Abril 📍 Curitiba-PR



Investimento

O valor para a compra individual desse curso é de:

R\$ **2690,00**

Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 01)

📅 17 de Abril 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

1 Leis Correlacionadas à Lei 14.133/21:

- a) Lei 8.429/92 - Improbidade Administrativa (LIA)
- b) Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação (LAI)
- c) Lei 13.460/2017 - Direitos dos Usuários de Serviços Públicos (DUSP)
- d) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

2 Fases:

- a) Preparatória
- b) De divulgação do edital de licitação
- c) De apresentação de propostas e lances, quando for o caso
- d) De julgamento
- e) De habilitação
- f) Recursal
- g) De homologação

2 Modalidades:

- a) Pregão;
- b) Concorrência;
- c) Concurso;
- d) Leilão;
- e) Diálogo competitivo.

3 Critérios de julgamento:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;
- c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- d) Técnica e preço;
- e) Maior lance, no caso de leilão;
- f) Maior retorno econômico.

4 Contratações Diretas:

- a) Inexigibilidade
- b) Dispensa

Docente:

Carlos Bredariol

Planejamento Preparatório das Licitações

📅 17 de Abril 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Governança (envolvimento dos níveis hierárquicos)
- 2 Planejamento (o quê, para quê, quanto e como?)
- 3 Eficiência (gestão por competência e preparação técnica)
- 4 Mitigação de riscos (como evitar as falhas?)
- 5 Transparência (para ampliar competição e permitir controle)
- 6 Para correção de falhas (por erros recorrentes)
- 7 Para Impedimento de responsabilizações (maioria é por falha técnica)
- 8 Para Eliminação de prejuízos (sobrepço, superfaturamento e inexecução)
- 9 Para Facilitação dos Procedimentos (agilidade e desburocratização)
- 10 Usando os novos paradigmas:
 - a) Conversar com fornecedores (modalidade e procedimentos auxiliares)
 - b) Contratar o Projetista (fornecedor do projeto pode participar da licitação)
 - c) Proteção da boa-fé (defesa dos agentes públicos pela advocacia do órgão)
 - d) Do presencial para o eletrônico (como regra geral, de uma vez por todas)



Docente:

Luiz Pablo Santos Ferracin

Comissão Especial, Jurídico e Controle na Lei 14.133

📅 18 de Abril 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Comissões instituídas pela Lei 14.133/21:
 - a) Comissão de Contratação
 - b) Comissão de Avaliação Técnica
 - c) Comissão de Pré-Qualificação
 - d) Comissão de Recebimento
 - e) Comissão de Responsabilização
- 2 Papel do Jurídico: Destaques na Lei 14.133/21:
- 3 Fases/momentos de atuação jurídica (Facultativa, Obrigatória e Vinculante)
- 4 Papel Jurídico (orientador, regulamentador, controlador e de apoio)
- 5 O Parecer jurídico
- 6 Atos do Controle Interno (prévio, concomitante e posterior)
- 7 A inviolabilidade profissional
- 8 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21
- 9 Riscos e cuidados

Docente:

Carlos Bredariol

O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio

📅 19 de Abril 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Papel de Trabalho do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:
 - a) Instrução do processo licitatório e de compras diretas
 - b) Impulsão do procedimento licitatório
 - c) Tomada de decisões
 - d) Coordenação do trâmite da licitação
 - e) Publicações
 - f) Julgamentos
- 2 Destaques na Etapa de Planejamento:
 - a) Plano de Contratações Anual-PCA
 - b) Estudos Técnicos Preliminares-ETP
 - c) Catálogos
 - d) Termo de Referência
 - e) Projetos
- 3 Outros Destaques:
 - a) Atentar às normativas
 - b) Supervisionar a etapa de formação do preço
 - c) Identificar os Fiscais de Contratos
 - d) Conferir dotação orçamentária
 - e) Verificar a confecção dos editais
 - f) Solicitar Pareceres jurídicos
- 4 Papéis de Trabalho do Pregoeiro e Equipe de Apoio:
 - a) Na Condução dos Pregões
 - b) Na Cotação Eletrônica (se for designado)

- c) Na Dispensa eletrônica (se for designado)
 - d) Poderes, limitações e impedimentos
 - e) Operacionalização de plataformas
 - f) Prestação de informações
 - g) Julgamento, Habilitação, Recursos e Publicações
- 5 Poder/dever do Agente de Contratação e Pregoeiro:
- a) Evitar atividades operacionais/executórias (segregação)
 - b) Recomendar adequações



Docente:

Bárbara Dayana Brasil

Gestores e Fiscais de Contratos na Lei 14.133

📅 19 de Abril 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Gestão e organização: exigências da Lei 14.133
- 2 Construção das Normatizações locais
- 3 Importância da Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos
- 4 Gestor de Contratos e suas peculiaridades:
 - a) Designação e preparo
 - b) Competências e decisões
 - c) Peculiaridades da atuação
 - d) Remuneração
- 5 Fiscais de Contratos e suas peculiaridades:
 - a) Tipos
 - b) Designação e preparo
 - c) Competências e decisões
 - d) Competências
 - e) Peculiaridades da atuação
 - f) Apoio terceirizado
 - g) Remuneração
- 6 Procedimentos: vistorias, manifestações e registros
- 7 Providências preventivas e corretivas:
 - a) Reparação
 - b) Correção
 - c) Remoção
 - d) Reconstrução
 - e) Substituição
- 8 Conclusão e recebimento:
 - a) Provisório e definitivo
 - b) Termos oficiais (aceitação/rejeição)
- 9 Providências em Encerramento do Exercício:
 - a) Contratos que ultrapassam o exercício
 - b) Serviços Continuados
 - c) Novas aquisições e contratações
 - d) Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos
 - e) Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados

Docente:

Bárbara Dayana Brasil

Designação da Equipe Licitatória: Norteammento

📅 20 de Abril 🕒 Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Quais são os agentes licitadores na Lei 14.133?
- 2 Pode ser comissionado, temporário e terceirizado, ou só efetivo?
- 3 Em estágio probatório pode?
- 4 E o parentesco (nepotismo)?
- 5 Exigirá escolaridade?
- 6 Como será aplicada a segregação de funções?
- 7 Receberão apoio e proteção?
- 8 Podem se negar à designação?
- 9 Terão Plano de Capacitação?
- 10 Tem regra para a remuneração extra?

- 11 Seguirão que Regulamento?
- 12 Tem prazo ou rodízio na designação?
- 13 Exercerão Funções ou Encargos?
- 14 Atuarão em jornada pré-definida, integral ou parcial?
- 15 Poderão acumular atribuições?
- 16 Terão Impedimentos e Incompatibilidades?
- 17 Pelo que serão responsabilizados e em que vias?



Docente:

Vitor Barretta

Corpo Docente



Carlos Bredariol

[Currículo Completo](#)



**Luiz Pablo Santos
Ferracin**

[Currículo Completo](#)



Bárbara Dayana Brasil

[Currículo Completo](#)



Vitor Barretta

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira; e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete do Presidente, 29 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 29 de março de 2023.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 017/2023 e adiantamento nº 002/2023.

Atenciosamente,


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 17/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº17/2023 referente ao Adiantamento nº002/2023

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pela servidora Thaline Kusdra, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que realizará a capacitação sobre a nova lei de licitações em Curitiba e por isso justificou a necessidade do adiantamento para custear pequenas despesas durante a realização do curso, como alimentação e hospedagem. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que já ocorreu a prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que a servidora deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 29 de março de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Quitandinha, 29 de março de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

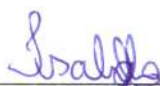
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços De Terceiros PJ - Pagto Antecipado

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

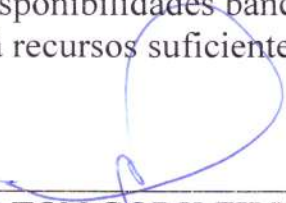
☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 29 de março de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 033/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 017/2023, referente a adiantamento 002/2023 para despesas de alimentação e hospedagem para realização de curso

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pela servidora Thaline Kusdra, auxiliar administrativo, o adiantamento da quantia de R\$1000,00 (mil reais) para pagamento de hospedagem e alimentação para realização de curso em Curitiba nos dias 17 a 20/04/2023.

Constam do processo o requerimento motivado da servidora, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

- I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser ordenada;
- IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pela mesma servidora pendente de prestação de contas.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública de aperfeiçoamento dos servidores, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 60 dias.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$1000,00 para a Servidora Thaline Emanuele Kusdra, o qual no prazo de 60 dias deverá realizar a correspondente prestação de contas.

Gabinete do Presidente, 30 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.55.10
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 6376-2 - QUITANDINHA

CONTA: 1.996-8

FAVORECIDO: THALINE EMANUELE KUSDRA

CPF/CNPJ: 085.270.539-50

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 12/04/2023

=====

DOCUMENTO: 041203

AUTENTICACAO SISBB: A.252.B1D.0F8.954.8A6



Transação efetuada com sucesso por: JG527717 MARCOS ELIO D LEAL.



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

Thaline Emanuele Kusdra

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 18 horas e o seguinte conteúdo:

Papel da Equipe Licitatória na Lei 14.133

Modulo	Data
O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio	19/04/2023 - 09:00 às 12:00
Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 01)	17/04/2023 - 14:00 às 17:20
Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 02)	18/04/2023 - 09:00 às 12:00
Designação da Equipe Licitatória: Norteamento	20/04/2023 - 09:00 às 11:00

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.

Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila

UNIPÚBLICA|UNYFLEX

CNPJ: 36.731.728/0001-30



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 24 de abril de 2023.

Ref. Processo Administrativo 005/2023 – adiantamento nº 017/2023.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 1.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
HOTEL CENTRO EUROPEU	17/04/2023 - 20/04/2023	R\$ 557,70
Refeição	17/04/2023	R\$35,00
Refeição	17/04/2023	R\$41,90
Refeição	18/04/2023	R\$16,60
Refeição	19/04/2023	R\$43,90
Refeição	20/04/2023	R\$38,90
VALOR TOTAL DAS NOTAS		R\$ 734,00
VALOR DEVOLVIDO PARA A CONTA DA CÂMARA		R\$ 266,00

Thaline KUSDRA

THALINE EMANUELE KUSDRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

396

McDonalds - CRT
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
End.: AV. LUIZ XAVIER, 65, 0
Bairro: Centro - CURITIBA PR
CEP: 80020020
CNPJ: 42.591.651/1398-18 IE: 9054311882

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
NFC-e nao permite aproveitamento de credito de ICMS
#ICODIDESC IOTDIUNIVL UN R\$(VL TR R\$)*IVL ITEM R\$

01	3490 Coca Cola M P	1 un X 13.90(0.00)	13.90
02	601227 BraboMeltPr G	1 un X 22.10(0.70)	22.10
03	600026 Batata G Pr	1 un X 5.90(0.18)	5.90

Qtde. total de itens 3

TOTAL R\$ 41.90
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 41.90
TEF Debito

Nao acumulou pontos nesta compra no Meu Mequi Recompensa

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4123 0442 5916 5113 9818 6502 1000 0675 8211 3033 5611

CONSUMIDOR: CNPJ 00942397000130

NFC-e n. 67582 Serie 21 17/04/2023 19:03:36
Protocolo de autorizacao: 141230549964481
Data de autorizacao 17/04/2023 19:03:36



Tributos Totais Incidentes: R\$ 3.40
Trib aprox R\$ 2.56 Fed, R\$ 0.84 Est
(Lei Fed. 12.471/2012)

PROCON-PR: www.pr.gov.br/proconpr
Rua Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/PR CEP 80.410-210
Telefone: 0800 41 1512

RESTAURANTE E CHURRASCARIA AVENIDA

COSTELAO AVENIDA RESTAURANTE LTDA-ME
CNPJ: 28.158.436/0001-47 IE: 90759556-07
AV FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS, 1309
JD DAS AMERICAS CURITIBA-PR
CEP: 81530-000 Fone: (41)3266-6587

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA
Cód Descrição Qtde Un VI Unit VI Total
001 0200 REFEIÇÃO 1 UNID X 35,00 35,00
JTD. TOTAL DE ITENS 001
VALOR TOTAL R\$ 35,00
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
Cartão de Crédito 35,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
423 0428 1594 3600 0147 6500 1060 0080 2010 0018 0200

CONSUMIDOR CNPJ: 00.942.397/0001-30

NFC-e nº 000008020 Série 001 17/04/2023 12:33:28

Protocolo de Autorização: 141230547251683

Data de Autorização 17/04/2023 12:34:02



GRATOS PELA PREFERENCIA
VOLTE SEMPRE
BEM VINDO...
Op: MASTER

CPF/CNPJ: 00942397000130

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12): R\$ 6,30
Autoimp Comp: 21/09/2022

NFC-e CNPJ: 00.140.686/0001-16 IE: 1000002010
LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA
RUA SENADOR ALENCAR GUIMARAES, 186, CENTRO,
CURITIBA, PR

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
001	001	COXINHA CATUPIRI	1	00 UN	x 10,40	10,40
002	141	CHOCOMILK	1	00 UN	x 8,20	8,20

Qtde. total de itens 2
Valor Total 18,60
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 18,60
Cartão de Débito 18,60

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4123 0400 1406 8600 0116 6500 1000 1015 3516 6502 8332

CONSUMIDOR
CNPJ: 00.942.397/0001-30
null

NFC-e nº 101535 Serie 1
18/04/2023 12:10:47
Via Consumidor
Protocolo de autorização
141230552032329
Data de autorização
18/04/2023 12:11:03



Balcao 03/Pedido 835950 VOXY BUSINESS CENTER 41 3262 3929
Aplicativo TOTVS FoodService 02 29 02 Serie 96702995 Valor
aproximado dos tributos deste cupon R\$ 0,68 Federal R\$ 0,00
Estadual R\$ 0,00 Municipal R\$ 0,00
8FGCA7 IBPT/enpresometro.com.br PR

TOTVS Fiscal Manager



698

McDonalds - CRT
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

End.: AV. LUIZ XAVIER, 65, 0

Bairro: Centro - CURITIBA PR

CEP: 80020020

CNPJ: 42.591.651/1398-18 IE: 9054311882

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
NFC-e nao permite aproveitamento de credito de ICMS
#ICODIDESC IQTDTUNIVL UN R\$(VL TR R\$)*IVL ITEM R\$

01	3490 Coca Cola M P	1 un X	13.90(0.00)	13.90
02	600199 DuCheddar G P	1 un X	19.10(0.60)	19.10
03	600026 Batata G Pr	1 un X	5.90(0.18)	5.90

Qtde. total de itens 3

TOTAL R\$	38.90
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
TEF Debito	38.90

Nao acumulou pontos nesta compra no Meu Mequi Recompensa

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4123 0442 5916 5113 9818 6502 2000 0593 6718 4394 4104

CONSUMIDOR: CNPJ 00942397000130

NFC-e n. 59367 Serie 22 20/04/2023 11:40:25
Protocolo de autorizacao: 141230562098876
Data de autorizacao 20/04/2023 11:40:25



Tributos Totais Incidentes: R\$ 3.04
Trib aprox R\$ 2.29 Fed, R\$ 0.75 Est
(Lei Fed. 12.471/2012)

PROCON-PR: www.pr.gov.br/proconpr
Rua Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/PR CEP 80.410-210
Telefone: 0800 41 1512

MAICON DA SILVA GASTRONOMIA

CNPJ: 46.379.187/0001-87 - IE: 90946454-9
AV SETE DE SETEMBRO, 4087 - AGUA VERDE, CURITIBA

CEP: 80250205 - Tel: 41 33858786

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Codigo	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
--------	-----------	---------	---------	----------

2	KILO	1 KG	43.90	43.90
Qtde. Total de Itens				1
Valor Total		R\$		43.90

Valor a Pagar	R\$	43.90
FORMA PAGAMENTO		
Outros	R\$	VALOR PAGO

Total Formas De Pagamento:	R\$	43.90
----------------------------	-----	-------

Troco	R\$	43.90
	R\$	0.00

Consulte pela chave de acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4123 0446 3791 8700 0187 6500 2000 0000 6016 4002 2506

CNPJ: 00.942.397/0001-30

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e n° 60 Serie: 2

Emissão: 19/04/2023 13:09:55

Protocolo de Autorização:

141230557383616

19/04/2023 13:09:55



Informações de Interesse do Contribuinte:

Trib. aprox. R\$5.90 Fed. R\$7.90 Est. R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT...





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
25003
Data e Hora de Emissão
20/04/2023 11:30:54
Código de Verificação
70D1K807

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNIAO EUROPEIA HOTEIS LTDA
CPF / CNPJ: 33.113.372/0001-83 **Inscrição Municipal:** 09 01 0827804-3
Endereço: GENERAL OSÓRIO, 000061 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020010 **Tel.:** 41 - 30219900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** hotel.financeiro@centroeuropeu.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL
CPF / CNPJ: 00.942.397/0001-30 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: BAIRRO: centro - CEP: 83840000
Município: QUITANDINHA **UF:** PR **Email:** CONTABILIDADE@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - PERÍODO 17/04/23 A 20/04/23

-Thaline Emanuele Kusda

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 557,70

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$557,70

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	557,70	5,00	27,89	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (DOC e TED)

Data: 24/04/2023

Banco: 237 Agência de Débito: 06376

Conta e Dígito de Débito: 0000000019968

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: THALINE EMANUELE KUSDRA

Banco Destinatário: 001

Agência: 04755

Conta e Dígito: 0000000054097

Favorecidos: Câmara municipal de Quitandinha

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 266,00

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Agência: QUITANDINHA

CPF/CNPJ: 942.397/0001-30

Nº da Transferência Interbancária: 1034328

AUTENTICAÇÃO

FjyPxS86 tOBxUWBq 9vDsIG8d nZnuFA*k Q7cJaY*1 PONqH4is yvwCxZp3 uvoG4XH4
963Xmf*e DgF9@g2Z BS1wBCcs Tk6RNe4z 2eNtloPk 2dCYzeh3 D4IhUV2r S@MTPuPd
P8zATvFJ SRmR6RUa e3yJyWj2 vUByaX9e ic?d4itr tBAMyAJX 82433798 01450702



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que a servidora anexou ao processo a via original da nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 26 de abril de 2023.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 20/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº17/2023 referente ao Adiantamento nº002/2023

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 017/2023 referente ao adiantamento nº002/2023 no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) solicitado pela servidora Thaline Emanuele Kusdra, Auxiliar Administrativo, a fim de custear pequenas despesas com hospedagem e alimentação decorrentes da realização do curso de capacitação sobre a nova lei de licitações denominado “Papel da Equipe Licitatória na Lei 14.133”, o qual foi ministrado entre os dias 17 e 20 de abril de 2023 em Curitiba. As despesas que podem ser pagas por meio do adiantamento estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pela servidora referente à necessidade de custear despesas como hospedagem e alimentação enquadra-se no rol de despesas que podem ser custadas pelo adiantamento, as quais estão previstas e autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para este tipo de despesa no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, enquadrando as despesas como “Outros serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado”.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois a servidora requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas, com especificação de seu nome completo e função e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladora interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o

Eduardo



deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido à servidora requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que a servidora efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 03 de maio de 2023.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 04 de maio de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: THALINE EMANUELE KUSDRA

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 1.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 12/04/2023

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 266,00

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 04 de maio de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: THALINE EMANUELE
KUSDRA
VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 1.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 12/04/2023
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 266,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto
Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 04 de maio de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:178CE132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/05/2023, Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>